PROJETO

1. OBJETO

Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa para ministrar o curso "Gestão Ágil da Estratégia com OKR", modalidade Hibrida (virtual e presencial), destinado a capacitar os pontos focais das áreas do Tribunal de Justiça e a equipe da Coordenadoria de Planejamento, conforme descrição abaixo:

EMPRESA**:** STEX TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA.

Rua Visconde da Luz, 134 – no. 75 – São Paulo/SP**.**

CEP: 04537-070

CNPJ: 26.178.088/0001-20

Carga Horária: 64 (sessenta e quatro) horas, das quais 40 (quarenta) horas presencial e 24 (vinte e quatro) horas online.

Local: Escola dos servidores e plataforma *Microsoft Teams*

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Projeto de Capacitação intitulado " Gestão por Objetivos e Resultados Chaves", elaborado para atender a solicitação subscrita pelos Ilustríssimo Senhor Afonso Vitorino Maciel – Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Ilustríssimo Senhor Gustavo Luiz de Morais – Diretor da mencionada área.

Essa demanda encontra-se prevista no item 95, indicador Aperfeiçoamento, constante no Plano de Capacitação elaborado para atender o biênio 2023/2024, anexo no Cia. 0006975-55.2023.8.11.0000, motivo pelo qual **não passa** pelo Conselho Consultivo.

Além disso, encontra-se amparo na Resolução n.192/CNJ, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário,

> Art. 2º, II – aperfeiçoamento: processo de desenvolvimento profissional contínuo e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional.
> Art. 4º, IX – aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade, com prioridade para a primeira instância de jurisdição.
> Art. 5º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciários e ao longo da vida funcional.
> Art. 6º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciários serão desenvolvidos nas seguintes modalidades.
> I – Formação inicial;
> II – Formação Continuada.
> § 2º A formação continuada refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor e compreende:
> I – ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental.

Bem como, na Lei Complementar n. 301, de 15 de janeiro de 2008, que criou a Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, que estabelece nos artigos 2º, 5º, a necessidade de promoção continuada de ações de capacitação, visando integrar, formar, aperfeiçoar e capacitar os servidores, conforme os artigos a seguir:

> Art. 2º A Escola dos Servidores tem como objetivo o aprimoramento da atividade jurisdicional, mediante a promoção continuada de eventos, cursos presenciais e a distância e conferências sobre temas relevantes para a gestão judiciária, visando integrar, formar, aperfeiçoar e capacitar os servidores do Poder Judiciário para o desempenho de suas funções.
> Art. 5º A Escola dos Servidores do Judiciário tem como finalidade: a) planejar, organizar, supervisionar, executar, orientar, articular e avaliar os programas de treinamento e capacitação que tragam benefícios aos servidores públicos e ao Poder Judiciário, integrando e adequando as ações de capacitação aos objetivos e metas institucionais.

3 – OBJETIVO

Objetivo Geral:

A capacitação tem como missão apresentar a metodologia, fornecendo conhecimento e experiência para que a instituição e os seus colaboradores possam criar, gerenciar, avaliar e implantar a Estratégia e os OKRs em toda a organização.

Objetivo especifico:

- Alinhar os conceitos e desafios de Estratégia, Planejamento e Execução
- Apresentar o OKR e seu vínculo com a estratégia organizacional
- Como o OKR se conecta ao BSC

- Como é a metodologia para construção de Objetivos e indicadores
- Exercitar a construção dos OKRs
- Vincular a gestão dos OKRs com ferramentas da filosofia Ágil.

4 – CARACTERÍSTICAS DA INEXIGIBILIDADE

O curso projetado será viabilizado por meio da contratação direta, no caso inexigibilidade de Licitação, conforme artigos 72, 73 e 74, inciso III, alínea f, ambos da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
> Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> (...)
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A contratação envolve situações semelhantes ao citado artigo, uma vez que contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com

profissional de notória especialização. Trata-se de tema específico, que necessita de aptidão, conhecimento específico e vasta experiência, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

Nesse sentido a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello quando trata de objetos licitáveis:

> "São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...). Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

Isso não significa, contudo, que a escolha possa ser arbitrária, desprovida de critérios objetivos ou aleatória. Deve ela seguir um procedimento que garanta a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado.

Portanto, vislumbra-se que a contratação em pauta envolve situação inexigível de licitação, uma vez que é de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A empresa demonstra confiabilidade, em razão das Declarações de Capacidade Técnica, anexas a este expediente, em que o Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Supremo Tribunal Federal, atestam que os treinamentos foram concluídos a contento e que a empresa STEX Treinamento e Desenvolvimento Empresarial, inscrita no CNPJ n. 26.178.088/00001-20, cumpriu os prazos e todas as obrigações assumidas.

Para ministrar esta capacitação a mencionada Empresa cita os profissionais que compõem a sua equipe:

FÁBIO FONTANELA MOREIRA:

Engenheiro de Produção formado pela Escola Politécnica da USP com pós graduação em Gestão Empresarial.

Atua como consultor em gestão empresarial com foco em estratégica desde 1998, liderando projetos de planejamento e execução nos mais diversos setores da Economia e também em organizações públicas e sem fins lucrativos.

Sócio Fundador da 3GEN Gestão Estratégica e da STEX Tecnologia para Execução.

Como conferencista ministra palestras para diversas entidades, tais como HSM Expomanagement em 2008, 2009 e 2010, IBC – International Business Communications, IIR – Institute, entre outras.

FÁBIO LAZARINI:

Engenheiro formado pela Universidade Federal de São Carlos com mestrado pela Université de Tecnologie de Compiégnel na França, tem 20 anos de experiência em consultoria liderando projetos relacionados à estratégia. No ramo de educação desenvolve Simuladores e Jogos de Negócios para Desenvolvimento de Pessoas, Avaliação, Processos Decisórios e Comunicação. É sócio fundador da Tec Sim.

FERNANDO CARVALHO:

Economista pela FEA-USP com mestrado em Administração de Empresas com ênfase em Estratégia pela mesma instituição.

Possui múltiplas experiências nas funções de Planejamento e Gestão da Estratégia, Projetos, Processos e Administração.

Conduziu o desenvolvimento de organizações e de pessoas por mais de 40 anos em funções de Consultoria interna e de Tecnologia da Informação. Trabalhou na Indústria de Embalagens, Indústria de Papel e Celulose e Setor Financeiro, desenvolvendo uma visão abrangente de negócios. Paralelamente, tem uma sólida carreira acadêmica em cursos presenciais e à distância tanto no nível de graduação como pós-graduação em duas escolas de primeira linha em São Paulo.

As qualificações apontam que os profissionais possuem Mestrado, Pós-Graduações e Graduações, bem como projetos de planejamento e execução o que demonstra perfeição para atender a demanda.

Neste caso, o conteúdo atende amplamente o interesse da Coordenadoria de Planejamento - Coplan, como se vê do detalhamento do programa, por meio do qual se verifica o preenchimento do requisito subjetivo da contratação.

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advogacia-Geral da União assim dispõe:

> A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Para dar cumprimento à citada Orientação Normativa, a futura contratada encaminhou as seguintes notas fiscais:

NOTA FISCAL	VALOR DA HORA-AULA
Nota Fiscal n. 462 – Contratante Banco do Brasil – "Curso **Presencial** de Indicadores de desempenho" – 5 turmas de **6 (seis) horas cada**	R$1.933,33 (um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Nota Fiscal n. 483 – Contratante Banco Bradesco – "Curso **Presencial**" – 8 (oito) horas distribuídos em 4 aulas de 2 horas cada.	R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Nota Fiscal n. 513 – Contratante TJMG – Curso Básico **online** – Carga horária de 8 horas distribuídas em 3 dias.	R$1.959,37 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Nota Fiscal n. 514 – Contratante TJMG – Curso Básico **online** – Carga horária de 8 horas distribuídas em 3 dias.	R$1.959,37 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Extrai-se do quadro acima que os valores das horas-aula das capacitações ministradas pela STEX Treinamento e Desenvolvimento Empresarial, nas modalidades presenciais e virtuais, foram de R$1.933,33, R$2.200,00, R$1.959,37 e R$1.959,37, conforme ATESTADO pelo Ilmo. Sr. Fábio Fontela Moreira, sócio responsável da Empresa.

Para esta capacitação a mencionada empresa propôs 03 (três) treinamentos, dos quais teremos **o Avançado**, na modalidade **presencial**, com duração de 16 horas, comtemplando 02 (duas) turmas a um custo das horas-aula de R$1.721,88; **o básico**, na modalidade **online**, com duração de 8 horas, para 03 (três) turmas correspondente aos valores das horas-aula de R$1.757,50 e **01 (um)** encontro para a aplicação do conhecimento adquirido, com duração de 08 (oito) horas, no formato **presencial**, no qual a importância das horas-aula serão de R$1.876,00.

Nesse contexto, os preços das horas-aula praticados no mercado pela STEX junto a outros entes públicos e/ou privados, encontram-se compatíveis com o proposto para esta Administração.

7 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- Conteúdo do treinamento "Gestão Ágil da Estratégica com OKR AVANÇADO"

1.1 – Planejamento e Gestão da Estratégica:

- Conceitos fundamentais sobre estratégia e gestão estratégica
- Missão, Visão e Valores
- Posicionamento estratégico
- Como é feito o Planejamento Estratégico
- O Balanced Scorecard (Mapa Estratégico, Indicadores, Metas e Projetos Estratégicos)
- Definição de pontos críticos/focos de análise a partir de objetivos do negócio

  Atividade:

  Realização de um exercício de definição de pontos críticos a partir de objetivos de negócio.

1.2 – História, valores e fundamentos do OKR:

- O que é o OKR
- O uso do OKR na Gestão Estratégica
- Como o OKR se conecta ao BSC – Gestão em duas velocidades
- O que o OKR trás de novidade?
- Os 4 "Super Poderes" do OKR
- Diferenças e similaridades entre o OKR e o BSC
- Como é o uso integrado do OKR com o BSC

  Atividade:

  Definição preliminar de OKRs

1.3 – Como definir Objetivos e Resultados Chave:

- O que é e como se escreve um Objetivo
- O que é e como se escreve um Resultado Chave
- Exemplos de OKRs
- Pontuando OKRs
- A Gestão do OKR
- Diferenças de Atividades e OKRs

  Atividade:

  Aprimoramento da construção de OKRs

1.4 – Desdobrando a Estratégia via OKRs

- Identificação dos pontos críticos dos objetivos estratégicos
- Criando alinhamento entre os diversos níveis organizacionais – Empresa, Equipe e Indivíduo
- Alinhamento Cascateamento e Conexão
- Alinhamento vertical e horizontal
- Cadência de Gestão

  Atividade:

  Desdobramento de objetivos de um Mapa Estratégico e criação de OKRs alinhados

1.5 – O Processo de Gestão Ágil da Estratégia com OKRs

A implantação do OKR – 4 passos

1.5.1 – Estabelecimento do Contexto
- Papéis e responsabilidades
- Resgate dos objetivos estratégicos

1.5.2 – Construção do OKR
- Definindo um piloto
- Níveis de OKRs
- O processo de desenvolvimento

1.5.3 – Alinhamento e Engajamento
- Transparência
- Softwares de OKR
- Alinhamento Vertical e Horizontal
- Cadência e report

1.5.4 – Sustentabilidade do modelo

- Comunicação
- Roadmap
- Tollkit
- Erros comuns na implantação

Atividade:
Desafios e plano de implantação na área

2- Conteúdo do treinamento "Gestão Ágil da Estratégica com OKR BÁSICO"

2.1 – Planejamento e Gestão da Estratégia

- Conceitos fundamentais sobre estratégia e gestão estratégica
- Missão, Visão e Valores
- Posicionamento estratégico
- Como é feito o Planejamento Estratégico
- O Balanced Scorecard (Mapa Estratégico, Indicadores, Metas e Projetos Estratégicos)
- Definição de pontos críticos/focos de análise e partir de objetos do negócio.

Atividade:
Realização de um exercício de definição de pontos críticos a partir de objetivos de negócio.

2.2 – História, valores e fundamentos do OKR

- O que é o OKR
- O uso do OKR na Gestão Estratégica
- Como o OKR se conecta ao BSC – Gestão em duas velocidades

- O que o OKR trás de novidade ?
- Os 4 "Super Poderes" do OKR
- Diferenças e similaridades entre o OKR e o BSC
- Como é o uso integrado do OKR com o BSC

Atividade:
- Definição preliminar de OKRs

2.3 – Como definir Objetivos e Resultados Chave

- O que é e como se escreve um Objetivo
- O que é e como se escreve um Resultado Chave
- Exemplos de OKRs
- Pontuando OKRs
- A Gestão do OKR
- Diferenças de Atividades e OKRs

Atividade:
Aprimoramento da Construção de OKRs

2.4 – Desdobrando a Estratégia via OKRs

• Identificação dos pontos críticos dos objetivos estratégicos.
• Criando alinhamento entre os diversos níveis organizacionais – Empresa, Equipe e Indivíduo
• Alinhamento Cascateamento e Conexão
• Alinhamento vertical e horizontal
• Cadência de Gestão

Atividade:
Desdobramento de objetivos de um Mapa Estratégico e criação de OKRs alinhados

3 – Aplicação prática do conhecimento supervisionado

<u>A abordagem para aplicação prática do conhecimento em OKRs:</u>

1 – Preparação das Oficinas:

• Planejamento fino das atividades
• Levantamento e Análise de materiais das áreas
• Construção dos materiais e apresentações

2 – Realização das Oficinas:

• Relização das Oficinas de OKRs com equipes
• Duração: 8horas
• Consolidação dos materiais

ESTRUTURA DO CURSO		
1 – Treinamento AVANÇADO em "Gestão Ágil da Estratégia com o OKR" - PRESENCIAL	2 – Treinamento BÁSICO em "Gestão Ágil da Estratégica com o OKR" - ONLINE	3 – Aplicação prática do conhecimento supervisionado - PRESENCIAL
Previsão de 02 (duas) turmas para fevereiro/2024, cada uma com 30 (trinta) participantes, totalizando 60 (sessenta).	Previsão de 03 (três) turmas para fevereiro, março e abril/2024, cada uma com 45 (quarenta e cinco) participantes, totalizando 135 (cento e trinta e cinco).	Previsão de 01 (uma) turma para março/2024, de 65 (sessenta e cinco) participantes.

8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Ministrar o curso de acordo com as especificações acima, conforme a programação constante na Proposta Comercial.

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade tributária com a União, Estado, Município, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, durante toda vigência deste contrato;

Ainda, deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Instrutor habilitado para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Organizar e controlar as inscrições dos participantes no curso, conforme determina o artigo 4º, inciso II, do Provimento 14/2014/CM;

Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores;

Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

12 – EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

13 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14 – MODO DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor constante na proposta e neste projeto será efetuado após a realização do curso e emissão da Nota Fiscal.

O contratado encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la. O Departamento Administrativo, por sua vez, a enviará juntamente com as devidas certidões de regularidade fiscal ao Departamento do FUNAJURIS para efetuar o pagamento.

Junto com o documento fiscal, a contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

15. *COFFEE BREAK*

Para esta capacitação será disponibilizado *Coffee Break*, conforme contrato n. 79/2023, Cia 0037705-49.2023, no valor de R$24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), por participante.

ITEM	QUANTIDADE PARTICIPANTES	PERÍODOS	CÁLCULO
Coffee Break	60 (sessenta)	06 (seis)	R$24,95 x 60 x 6 = **R$8.982,00 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais).**

16 – ESTIMATIVA DO INVESTIMENTO

Curso	Valor parcial
"Gestão Ágil da Estratégia com OKR"	R$112.290,00 (cento e doze mil duzentos e noventa reais)
Coffee Break	R$8.982,00 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais).
TOTAL	**R$121.272,00 (cento e vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais)**

CÓDIGO APLIC	00082305
FISCAL DO CONTRATO	Afonso Vitorino Maciel CPF 35378204100
FISCAL SUBSTITUTO	Marluce Peixoto de Assis Martins CPF 622.435.271-20

Cuiabá, 20 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Antônio Sérgio de Miranda,
Gestor de Projetos de Capacitação

Visto:
(assinado digitalmente)
Marluce Peixoto de Assis Martins,
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:F9110000-0A5C-5E50-C646-08DC025A17F1

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

ANTONIO SERGIO DE MIRANDA
Assinado em 21/12/2023 15:21:55

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Assinado em 21/12/2023 15:23:25

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.